

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026

PROCESSO DE ADESÃO Nº: 002/2026

ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/PMJ/2024 (Pregão Eletrônico nº 089/PMJ/2024 – Município de Jaru/RO)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE
O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS** E A EMPRESA **BM
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.842/0001-46, com sede administrativa na [Inserir Endereço da Prefeitura], neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.044.898/0001-11, com sede na [Inserir Endereço da Empresa], neste ato representada pelo seu sócio-administrador/representante legal, Sr(a). **EDISON BERNARDON MARSANGO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada São Roque, nº 2807, Interior, CEP 95990-000, em Ilópolis/RS inscrito no CPF sob o nº 033.250.030-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **06 (seis) unidades** da solução pedagógica "Baú de Jogos Pedagógicos — Projeto Desenvolvendo com Ludicidade" (Item 167), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nonoai/RS, oriundos da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/PMJ/2024, gerenciada pelo Município de Jaru/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato vincula-se intrinsecamente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 089/PMJ/2024 do Município de Jaru/RO e a todos os seus anexos, à respectiva Ata de Registro de Preços nº 103/PMJ/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026, ao Termo de Referência nº 018/2026 do Município de Nonoai/RS e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, cujas condições e especificações integram este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 47.976,00** (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor unitário de R\$ 7.996,00. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE
2004 MANUTENÇÃO DO **ENSINO FUNDAMENTAL** – MDE
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED: 101

0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE
2006 MANUTENÇÃO DA **EDUCACAO INFANTIL**-MDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
RED: 103

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do envio da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à CONTRATADA.

4.2. A entrega deverá ser efetuada no endereço determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, isentando a Administração de quaisquer custas adicionais.

4.4. O produto fornecido deverá ter garantia de, no mínimo, **03 (três) meses**. A CONTRATADA terá a obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal da Secretaria, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o recolhimento e envio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e atestação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.3. A nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada os produtos e valores conforme o empenho, e deverá obrigatoriamente estar acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições de habilitação (Certidões Negativas).



5.4. Havendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal ou descumprimento das condições de regularidade, o prazo de pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem implicar qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato caberão aos servidores designados ao final deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo estabelecido visa acobertar integralmente as etapas de entrega, recebimento definitivo, tramitação de pagamento e o período mínimo de garantia dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Nonoai/RS, 09 de abril de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EDITORA EDUCACIONAL CORREA
LTDA
CONTRATADA

Vistos:

Fábio Luis Trentin de Moura
OAB/RS 041.398
Assessor Jurídico

Teresinha Salete Sperry
Sec. Fazenda

Sizi Nervis Cazarotto Duranti
Chefe de Depto. Administrativo
Fiscal do Contrato

Alexandra de Oliveira
Secretária da Educação e Cultura
Gestor do Contrato

